

Artigo 2.º — As terras de que trata o artigo 1.º cobrem aproximadamente 238,923 ha, ou 2.389.231 m², estando seus limites, medidas e confrontações caracterizadas na planta constante dos Autos n.º 31.768 — DABE, elaborada pela PROMON — Engenharia S.A., planta que reproduz o polígono A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, cujas coordenadas que o definem foram baseadas no levantamento aerofotogramétrico do Alto Tietê, executado pelo consórcio VASP-CRUZEIRO para o GEGRAN, tendo a seguinte descrição perimétrica: «começa no ponto A, de coordenadas N — 7.395.695,00 e E — 402.355,00, daí segue em linha reta com o rumo Noroeste na distância de 1.766,36 metros até ponto «B» de coordenadas N — 7.397.425,00 e E — 402.000,00. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo Norte na distância de 852,00 metros até o ponto «C» de coordenadas N — 7.398.377,00 e E — 402.000,00. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo Leste na distância de 1.060,00 metros até o ponto «D» de coordenadas N — 7.398.377,00 e E — 402.060,00. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo Sudeste na distância de 785,89 metros até o ponto «E» de coordenadas N — 7.397.670,00 e E — 403.410,00. Deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo Leste na distância de 485,00 metros até o ponto «F» de coordenadas N — 7.397.670,00 e E — 403.895,00. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo Sudeste na distância de 862,27 metros até o ponto «G» de coordenadas N — 7.396.820,00 metros e E — 403.750,00 metros. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo Oeste na distância de 850,00 metros até o ponto «H» de coordenadas N — 7.396.820,00 e E 402.900,00. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta o rumo Noroeste na distância de 831,92 metros até o ponto «I» de coordenadas — N 7.397.180,00 e E — 402.150,00. Deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo Sudeste na distância de 1.511,30 metros até o ponto «J» de coordenadas N — 7.395.700,00 e E — 402.456,00. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo Sudoeste na distância de 132,85 metros até o ponto «K» de coordenadas N — 7.395.565,00 e E — 402.432,00, localizado na lateral da faixa da estrada SP-88. Do ponto «K» deflete à direita e segue pela lateral da referida faixa com o rumo Noroeste na distância de 101,60 metros até o ponto «L» de coordenadas N — 7.395.583,00 e E — 402.322,00. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo Noroeste na distância de 109,97 metros até o ponto «A» de origem.

Artigo 3.º — A área de terras referida nos artigos anteriores consta pertencer, dentre outros a Rafael Ocanha Lora, Onofre Américo Vaz, ou sucessores.

Artigo 4.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 5.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica, consignada em seu orçamento.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros — Secretário de Obras e do Meio-Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.138, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Garça, comarca de Garça, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. para a construção da variante Bauru — Garça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Garça, comarca de Garça, no loteamento Vila Araceli, necessário à FEPASA para a construção da variante Bauru — Garça, imóvel esse que consta pertencer a Rafael Paes de Barros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 5560-201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — 10,07m fazendo frente para a Rua Anita Costa, de q' em olha pela frente do terreno, confina a direita com os lotes 1, 2, 3 e 4 do proprietário e outros, numa extensão de 40,00m, pela esquerda com o lote 12 da FEPASA, numa extensão de 40,00m, e nos fundos com o lote 9 do proprietário, numa extensão de 10,00m.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, — Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi, — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.139, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Garça, comarca de Garça, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da variante Bauru — Garça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Garça, comarca de Garça, no loteamento Vila Araceli, necessário à FEPASA para a construção da variante Bauru-Garça, imóvel esse que consta pertencer a Roberto Barreto, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta número 5560-201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — 10,00 m em reta pela faixa divisa fazendo fundos com Noel Bispo da Silva; 15,00 m a direita, em reta pela faixa divisa (tendo como frente do lote a Rua Princesa Isabel), confrontando com o lote 14 da FEPASA; 10,00 m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Princesa Isabel; 15,00 m a esquerda em reta pela faixa divisa, confrontando com a Rua Francisco de Assis.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães — Secretário dos Transportes.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Publicado na Secretaria do Governo,

17 de Agosto de 1977.

IMPrensa Oficial do Estado S. A. DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandryck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 400,00

Anual Cr\$ 320,00

Semestral Cr\$ 200,00

Semestral Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 3,00

Número atrasado Cr\$

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensão independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade	Ramal 20	Oficina do Jornal	Ramal 29
Assinaturas	Ramal 21	Artes Gráficas	Ramal 50
Venda Avulsa	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

DECRETO N.º 10.140, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Cria unidade escolar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717 de 30 de janeiro de 1967 e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957 de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a partir de 10 de fevereiro de 1967, no município de Itararé — DRE. de Sorocaba, a EEPP do Bairro de Santa Cruz dos Lopes.

Artigo 2.º — O Secretário de Estado da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior e fixará o número de suas classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo aos 17 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.141, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito José Lozano Araujo", a EEPP do Bairro de Santa Cecília, em Paulínia, 2.ª D.E. de Campinas — DRE. de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.142, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Armando Victorio Bel", a EEPP de Vila Jéqui, em São Vicente D.E. de São Vicente — DRE. do Litoral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.143, DE 17 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre a transferência, por doação, de telefones da Secretaria de Estado da Educação para a UNESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea «a» do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,